



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 – Fone: (055) 551-1558
CEP 98528-000 – CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 127/95

Autoriza o Município subsidiar sêmen e dá outras providências.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a subsidiar sêmen para inseminação artificial no rebanho bovino leiteiro e de corte do Município, através dos núcleos de inseminação existentes.

Art. 2º - O subsídio de que trata o artigo anterior será de 100% (cem por cento) do valor adquirido junto a fornecedores credenciados para tal.

Art. 3º - O Município pagará ainda, 100% (cem por cento) do valor do nitrogênio, mediante a apresentação da nota fiscal comprovando a aquisição do mesmo.

Art. 4º - Os recursos para a cobertura do subsídio correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 04181.112.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- 3.1.2.0 - 54 - 5 - Material de Consumo

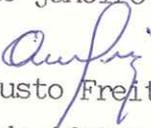
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 20 de janeiro de 1.995.


Profº Gildo Martens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 20 de janeiro de 1.995.


Augusto Freitas
Sec. Mun. de Administração.

